

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA DE REDES. Nº 97/2019-GAB/SIND. Belém, 03 de maio de 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 858/2019-GAB/SIND, de 29/04/2019, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 20/2018-GAB/SIND de 09/03/2018, publicada no DOE, edição nº 33.574 de 09/03/2018, prorrogada pela Portaria nº 20/2018-GAB/SIND de 13/04/2018, publicada no DOE, edição nº 33.598 de 16/04/2018;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu
Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE SUBST. Nº 105/2019-GAB/PAD. Belém, 03 de abril de 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memo nº 836/2019-NDE, datado de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR as servidoras MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA BORGES, Mat. nº 5890910-1 e ALCINETE DO SOCORRO LIMA DA COSTA, Mat. nº 57211696-1, designadas pela Portaria nº 171/2018-GAB/PAD, de 18/06/2018, publicada no DOE nº 33.642 de 21/06/2018, pelos servidores KARINA DA ROCHA GÓES BORGES, Mat. 5890910-1 e KELTON MONTEIRO DE MENEZES, Mat. 57224108-1, na qualidade de membros;

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu
Ouvidora

PORTARIA DE SUBST. Nº 106/2019-GAB/PAD. Belém, 03 de abril de 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memo nº 837/2019-NDE, datado de 26 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR a servidora MARIA REGINA SANTOS PANTOJA, Mat. nº 5138833-1, designada pela Portaria nº 288/2018-GAB/PAD, de 29/10/2018, publicada no DOE nº 33.731 de 31/10/2018, pela servidora KARINA DA ROCHA GÓES BORGES, Mat. 5890910-1, na qualidade de membro;

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu
Ouvidora

PORTARIA DE REDES. Nº 389/2019-GAB/PAD. Belém, 02 de maio de 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 748/2019-NDE/SEDUC, de 22/04/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 317/2017-GAB/PAD de 19/06/2017, publicada no DOE nº 33.398 de 20/06/2017, prorrogada pela Portaria nº 365/2017-GAB/PAD de 22/08/2017, publicada no DOE nº 33.444 de 24/08/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual

nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu
Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 390/2019-GAB/PAD. Belém, 02 de maio de 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 758/2019-NDE/SEDUC, de 23/04/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 319/2017-GAB/PAD de 26/06/2017, publicada no DOE nº 33.404 de 28/06/2017, prorrogada pela Portaria nº 366/2017-GAB/PAD de 23/08/2017, publicada no DOE nº 33.445 de 25/08/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu
Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 391/2019-GAB/PAD. Belém, 02 de maio de 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 759/2019-NDE/SEDUC, de 23/04/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 333/2017-GAB/PAD de 28/08/2017, publicada no DOE nº 33.448 de 30/08/2017, prorrogada pela Portaria nº 374/2017-GAB/PAD de 01/11/2017, publicada no DOE nº 33.493 de 08/11/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu
Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 392/2019-GAB/PAD. Belém, 02 de maio de 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 795/2019-NDE/SEDUC, de 26/04/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 355/2017-GAB/PAD de 04/09/2017, publicada no DOE nº 33.452 de 05/05/2017, prorrogada pela Portaria nº 376/2017-GAB/PAD de 07/11/2017, publicada no DOE nº 33.496 de 13/11/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu
Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 393/2019-GAB/PAD. Belém, 02 de maio de 2019.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 856/2019-NDE/SEDUC, de 29/04/2019, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 405/2017-GAB/PAD de 19/09/2017, publicada no DOE nº 33.466 de 26/09/2017, prorrogada pela Portaria nº 426/2017-GAB/PAD de